



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

02	03	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
90	20.605.0049	2033.0000	PROGRAMA DE ASSIST. AO PEQUENO PRODUTOR	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500		Recursos não vinculados de impostos	
	999 000		Não se aplica	

Anulação (-) -110.000,00

Art. 3º. Esta lei produzirá efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 16 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois

Gedison Alves Rodrigues
 Prefeito Municipal

ID: FCF7CDC0EB2E4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

DECRETO Nº 53, de 23 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 70, XVII, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente,

Considerando que é de costume nacional a liberação de servidores para assistir aos jogos da Seleção Brasileira;

Considerando que de 20 de novembro a 18 de dezembro ocorrerá a Copa do Mundo de Futebol;

Considerando que o futebol é uma atividade de importância social, cujas consequências transcendem as linhas do campo de jogo;

Considerando cabe o Chefe do Poder Executivo organizar o funcionamento dos seus órgãos;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais, nos dias marcados para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a primeira fase da Copa do Mundo Fifa de 2022, ocorrerá da seguinte forma, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público:

- No dia 24.11.2022: jogo do Brasil às 16h, os órgãos e entidades municipais funcionarão em horário corrido, até as 13h da tarde;
- No dia 28.11.2022: jogo do Brasil às 13h, os órgãos e entidades municipais funcionarão até as 12h da manhã;
- No dia 02.12.2022: jogo do Brasil às 16h, os órgãos e entidades municipais funcionarão em horário corrido, até as 13h da tarde;

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais, executados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em especial à UMS Nossa Senhora da Perpétua Socorro.

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

Marcos Parente – PI, 23 de novembro de 2022

Gedison Alves Rodrigues
 Prefeito Municipal



ID: F6371AA4D6224
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



DECLARAÇÃO DE ATO DE DISPENSA 0017/2022

Declaro como dispensável a licitação, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para contratação e posterior pagamento à empresa RAIMUNDO CALVALHO DE ALENCAR EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.771.769/0001-92, para o fornecimento de equipamentos a fim de atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações constantes no processo 001.0000680/2022, com valor Total Estimado: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), fonte de Recurso: próprios e outros, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo 001.0000680/2022.

Marcos Parente – PI, 28 de setembro de 2022

Allan Rodrigues Benvindo
 Secretário Municipal de Administração

ID: 310A6F547A074



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - nº 017/2022
 Processo – n. 001.0000680/2022

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para contratação e posterior pagamento à empresa RAIMUNDO CALVALHO DE ALENCAR EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.771.769/0001-92, para o fornecimento de equipamentos a fim de atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações constantes no processo 001.0000680/2022, com valor Total Estimado: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), fonte de Recurso: próprios e outros, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretária Municipal de Administração, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2022, fundamentado no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Marcos Parente – PI, 28 de setembro de 2022

Gedison Alves Rodrigues
 Prefeito